



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

LEI N. 714/2023 Heitorai, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a denominação de Ruas nas Regiões de expansão urbana no Município de Heitorai/GO.”

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida das Gameleiras o trecho que compreende toda a extensão do Loteamento Gameleira I e II na região de expansão urbana deste Município.

Art. 2º - Fica denominada Avenida Principal o espaço que compreende entre o lote 1 até o lote 4 da qd. 1D do Loteamento Recreio Ecológico na região de expansão urbana deste Município.


Art. 3º - Fica denominada Avenida Paraíso o espaço que compreende toda a extensão do Loteamento Recanto do Paraíso.

Art. 4º - Fica denominada Avenida Recreio Ecológico o espaço que compreende entre o lote 5 da qd. 1D até o final do Loteamento Recreio Ecológico.

Art. 5º - Fica denominada Avenida dos Maias o espaço que compreende toda a extensão do Loteamento Vale dos Maias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta Lei nº 714/2023 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em 14 de Dezembro de 2023.


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 35